



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 50/93.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, atendidas as normas de licitação pública, um veículo, para atender ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, no orçamento vigente do Município, de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais), mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	- Gabinete do Prefeito
2.1	- Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração
0307020	- Supervisão Coordenação Superior
03070202-02	- Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
3000	- Despesas Correntes
3100	- Despesas de Custeio
3110	- Pessoal
3111	- Pessoal Civil..Cr\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de agosto de 1993.

Aprovado em 30/8/93

pl. responsabilidade